

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINANCIAMENTO
Dois Córregos, 15 SET 2020
Presidente: *Maurício André*

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Oficial Legislativo
para processamento
14/09/2020
Maurício André

Ofício nº 065/2020-P

Dois Córregos, 14 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS
DATA: 14/09/2020
HORA: 10:30
Projeto de Lei 65/2020



00775/2020



Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 14/SET 2020
Maurício André
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 89.000,00 -, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei decorrem da mesma fonte daqueles cujo repasse se solicita por meio do projeto de lei 64/2020, que já se encontra nessa E Casa.

São recursos transferidos ao município pelo governo federal, para emprego no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Os recursos previstos no projeto 64/2020 visam à formalização de novo Termo de Fomento e/ou Colaboração, tendo em vista que se tratará de ações a serem custeadas pelo hospital no último trimestre do ano.

Já os 89 mil reais aqui previstos têm a finalidade de reforçar ações em curso, razão pela qual este projeto de lei prevê a possibilidade de se formalizar aditivo a Termo de Fomento e/ou Colaboração existente, cuja necessidade se detectou neste momento.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTOGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 72
DE 15 SET 2020
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Por conta da urgência da matéria, em especial da necessidade quase que imediata do repasse desse valor, mais uma vez pede-se a colaboração dessa Casa de Leis quanto à análise da proposta dentro do mais curto espaço de tempo possível.

Em especial, solicita-se a essa E. Casa que afira a possibilidade de analisar o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, na Sessão Ordinária prevista para acontecer no início da noite desta segunda-feira.

Caso não seja possível, roga-se que seja convocada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** até a próxima quarta-feira, 16 do corrente mês de setembro, a fim de que os procedimentos administrativos para a transferência dos recursos possam acontecer até o final da semana em curso.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 89.000,00 -, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2020, a importância de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração ou aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração já vigente, com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.443).....R\$ 89.000,00

Art. 4º O crédito previsto no artigo anterior será coberto com recursos repassados pelo governo federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

